



CONTRATO N.º 52/2020

Contrato da Empreitada de “Construção de Instalação Sanitária no Cemitério de Vale de Zebrinho – Abrantes”

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte outorgaram o presente contrato os outorgantes: -----

João Carlos Caseiro Gomes, como Primeiro Outorgante, portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] com os poderes de representação estabelecidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE ABRANTES**, sito na Praça Raimundo Soares, Abrantes, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 502661038, e-----

CELSO MARIA CAROLA, como Segundo Outorgante, portador do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] contribuinte fiscal número [REDACTED] na qualidade de comerciante em nome individual, com o número de matrícula 813602076, com sede na Rua Casal da Correia, nº 22, Andreus, freguesia e concelho de Sardoal, conforme decorre de certidão permanente disponibilizada em suporte eletrónico no sítio da Internet pelo Ministério da Justiça, ao abrigo do artigo 75º nº 5 do Código do Registo Comercial, válida até 14 de abril de 2021. -----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação tomada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Abrantes de 22 de abril de 2020, relativa ao procedimento de ajuste direto referente à empreitada de construção de instalação sanitária no cemitério de Vale de Zebrinho – Abrantes;-----
- b) O subsequente ato de aprovação de minuta do contrato por despacho do



Presidente da Câmara Municipal de Abrantes de 22 de abril de 2020.-----

Considerando que: -----

- a) O encargo previsto para o corrente ano está inscrito no orçamento na rubrica de classificação económica 07010412 e feito o respetivo cabimento de verba número 16029 em 2 de abril de 2020.-----
- b) O compromisso assumido com o presente contrato é o número 19017 de 22 de abril de 2020.-----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada de construção de instalação sanitária no cemitério de Vale de Zebrinho – Abrantes. -----

Cláusula 2ª

Preço Contratual

Pela execução da empreitada objeto do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de 19.916,08 € (dezanove mil novecentos e dezasseis euros e oito cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.-----

Cláusula 3ª

Prazo de Execução

O Segundo Outorgante obriga-se a executar a empreitada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início na data da consignação ou da data em que o Primeiro Outorgante comunique ao Segundo Outorgante a aprovação do plano de segurança e saúde, de acordo com o disposto no artigo 362º nº 1 do Código



dos Contratos Públicos.-----

Cláusula 4ª

Prazo de pagamento

A quantia devida pelo Primeiro Outorgante deve ser paga no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----

Cláusula 5ª

Retenção nos pagamentos

- 1- Não tendo sido exigida a prestação de caução e tendo em vista garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o Segundo Outorgante tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é retido o montante correspondente a 10% (dez por cento) desse pagamento, nos termos do nº 2 e nº 3 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.-----
- 2- A retenção prevista pode, a todo o tempo, ser substituída por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos previstos no convite.-----

Cláusula 6ª

Revisão de Preços

A revisão de preços desta empreitada é feita conforme se estipula na Cláusula Trigésima Oitava do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 7ª

Prazo da Consignação

A consignação deve estar concluída, no prazo de 15 (quinze) dias seguidos,



após a celebração do contrato. -----

Cláusula 8ª

Gestor do Contrato

Foi designada como gestora do contrato [REDACTED] nos termos do artº 290º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 9ª

Disposições Finais

1- O presente contrato está dispensado do visto do Tribunal de Contas nos termos dos artigos 46º e 48º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na atual redação. -----

2- O Segundo Outorgante fez prova por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a contribuições para a Segurança Social em 23 de abril de 2020.-----

3- Foram apresentados os certificados de registo criminal do Segundo Outorgante datados de 5 de maio de 2020 e de 30 de abril de 2020, nada constando acerca dos mesmos. -----

4- Para efeitos da comunicação na fase de execução do contrato, ao abrigo do nº 3 do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos:-----

- O Primeiro Outorgante possui o número de fax 241330186 e o seguinte endereço postal Praça Raimundo Soares 2200-366 Abrantes;-----

- O Segundo Outorgante possui o e-mail celsomcarola@gmail.com e o seguinte endereço postal Rua Casal da Correia, nº 22, Andreus, 2230-101 Sardoal. -----

Pelo Primeiro Outorgante

JOÃO CARLOS
CASEIRO GOMES

[REDACTED]



Pelo Segundo Outorgante



O Oficial Público



